AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 942.182 - RS (2016/0167393-0)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	OI S.A
ADVOGADOS	:	JOÃO PAULO IBANEZ LEAL - RS012037 ANGELA IBANEZ LEAL - RS045060 MARTHA IBANEZ LEAL - RS035205
ADVOGADOS	:	CINTIA ROBERTA KOSTE - RS055594 ROBERTO CAPRA DE MORAES E OUTRO(S) - RS062756 MARCUS VINICIUS HEIMERDINGER - RS078183
AGRAVADO	:	PAULO GETÚLIO NUNES AZEVEDO
ADVOGADO	:	PAULO HENRIQUE MODENA HILLER E OUTRO(S) - RS032220

EMENTA

AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FUNDAMENTOS NÃO IMPUGNADOS. ARTIGO 1.021, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015.

1. Nos termos do art. 1021, § 1º, do Código de Processo Civil/2015 e da Súmula 182/STJ, é inviável o agravo interno que deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada.
2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 19 de novembro de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 8507E073-367D-4C91-88C2-DAFD44F02C0B